LEI Nº 97, DE 08 DE AGOSTO DE 1952.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FAZER REEMBOLSO DE IMPORTANCIA DISPENDIDA COM A ESCOLA NORMAL MUNICIPAL

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS decreta e eu **PREFEITO DESTE MUNICÍPIO,** sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a pagar a Professora Iolanda Nunes a importância por ela dispendida com a manutenção da Escola Normal do Instituto Grabery de Anápolis conforme comprovadamente constantes do processo nº 9.585,00 (nove mil quinhentos e oitenta e cinco mil cruzeiros).

Art. 2º. Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a abrir um credito suplementar no orçamento vigente para ocorrer ao pagamento supra.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, 08 de agosto de 1952.

Plácido de Campos
PRESIDENTE